



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral

proc. 6886/2015
fl 321

CONTRATO Nº 83 /2017

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 24.08.2015 (**CONTRATO Nº 225/2015**), constante de fls. 229 a 231, do Processo Administrativo nº 06.886/2015, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Ação Comunitária, **MAYCON CÉSAR INÁCIO ABRANTES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 120367529 – IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.364.517-06, residente na Rua Cinco, Nº 30, Aero Clube, Volta Redonda/RJ, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, de um lado, e de outro, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.848.688/0018-09, com sede na Avenida Lucas Evangelista, nº 595, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLÁUDIA HOLZWARH DA ROCHA** brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da Carteira de Identidade nº 09.125.729-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.422.707-69, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 24.08.2015 (**CONTRATO Nº 225/2015**), relativo à prestação de **SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMINIO MATO DENTRO II**, localizado na Estrada de Acesso Prolongamento da Avenida I, s/nº, Bairro São Sebastião, Volta Redonda- RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 06.886/2015, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com as justificativas constantes do processo administrativo nº 06.886/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral

Proc 6886/2015
fl 322 SF

2

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 01 de Agosto de 2017.



MAYCON CÉSAR INÁCIO ABRANTES
Secretário Municipal de Ação Comunitária
p/MUNICÍPIO

CLÁUDIA HOLZWARTH DA ROCHA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Dicson / Jos
2. Isabela